Conteúdo Programático, Bibliografia (indicação opcional) e Sistematização da Prova Prática (quando houver)

Edital UFRJ nº 875, de 19 de setembro de 2025

Haverá Prova Prática: (X) Sim ( ) Não

Unidade			
Código da Opção de Vaga	RT-005	**Departamento ou Programa / Setorização Definitiva**	Curso de Enfermagem/ Enfermagem Materno-Infantil

Conteúdo Programático	1. Semiologia e semiotécnica de enfermagem à criança de baixa, média e alta complexidade de cuidados. 2. Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento. 3. A criança e a família durante o processo de hospitalização. 4. Atuação da enfermagem nos Programas de Atenção a Saúde da Criança. 5. Atuação do enfermeiro na assistência à criança no trauma, em situações clínicas e cirúrgica e com doenças infecto parasitárias. 6. O conceito e a prática de saúde integral da criança e família: dimensões biológicas, psicológica, social e ética. 7. Gerenciamento de enfermagem nas unidades de internação pediátrica: aspectos estruturais, funcionais e organizacionais. 8. Tecnologias aplicadas ao cuidado de enfermagem e o nexo com o cuidado à criança. 9. Cuidados paliativos e espiritualidade na atenção à criança em condição crônica. 10. Meta paradigma da enfermagem e teorias de enfermagem e sua aplicabilidade no contexto da criança. 11. Evoluções teóricas para uma assistência na inter-relação: ensino, extensão e pesquisa - no contexto da saúde da criança. 12. A Enfermagem e o Cuidado Familiar às Crianças com Necessidades Especiais de Saúde. 13. Saúde integral da criança e sua família em situação de vulnerabilidade. 14. A Evolução histórica e social da Enfermagem Pediátrica. 15. Atuação do enfermeiro na prevenção de acidentes na infância e nos cuidados à criança em situação/suspeita de violência. 16. Modelos epidemiológicos e clínicos para a atuação do enfermeiro nos diferentes cenários em Pediatria. 17. Cuidados intensivos na criança em estado crítico de saúde. 18. Relações interpessoais: implicações para o cuidado de enfermagem em pediatria. 19. A Ética profissional e a Bioética no contexto da enfermagem pediátrica. 20. Consulta de enfermagem na saúde da criança: conceitos, evolução histórica, etapas e aplicação à prática. 21. Enfermagem e a interprofissionalidade na promoção da saúde da criança no contexto da escola.
Bibliografia (indicação opcional)	1. ALMEIDA FA, Sabatés AL. Enfermagem pediátrica: a criança, o adolescente e sua família no hospital. São Paulo; Manole, 2008. 2. BEHRMAN RE, KLIGGMAN RM. Nelson. Princípios de pediatria. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2021. 3. Bastos MPC, Santos AST, Ledo BC, Moraes JRMM, Cabral IE, Góes FGB. Children with special health care needs Rev. Enferm. UFSM. 2022 [Access on: 2025-10-01]; vol.12 e24: 1-19. DOI: https://doi.org/10.5902/2179769269299 4. BOWDEN VR, GREEMBERG CS. Procedimentos de enfermagem pediátrica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2013.

5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017.

6. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017.

7. BRASIL. Decreto nº 12.574, de 5 de agosto de 2025. Institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 ago. 2025.

8. Brasil. Decreto n 6.286 de05 de dezembro de 2007. Institui o Programa Saúde na Escola. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dec_6286_05122007.pdf

9. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 01-10-2025.

10. Brasil, Ministério da Saúde. Calendário Básico de vacinação da criança. [on line] 2025; Brasília. [consultado em 2025 out 01]. Disponível em : https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario

11. BRASIL, Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica - Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento. [on line] 2012; Brasília. Disponível em URL: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_33.pdf

12. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de quadros de procedimentos: Aidpi Criança: 2 meses a 5 anos / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde, Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

13. BRASIL, Ministério da Saúde. Metodologias para o cuidado de crianças, adolescentes e famílias em situações de violência. [on line] 2011; Brasília. Disponível em URL: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/metodologias_cuidado_crianca_situacao_violencia.pdf

14. BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção integral à Saúde da Criança. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html

15. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização da Assistência a Saúde. [on line] 2006; Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/DB_PNH.pdf

16. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a 3 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

17. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de

	saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 18. BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 10.701, de 17 de maio de 2021. Institui o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Brasília, DF, 2021. Disponível em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/12394/1/plano-nacional-de-enfrentamento-a-violEncia-sexual-contra-crianCas-e-adolescentes-1-1-2-compressed-1.pdf. Acesso em: 2025-10-01. 19. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 736/2024. Brasília, 2024. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/. Acesso em: 01.OUT.2025. 20. FREITAS GF, OGUISSO T. Ética no contexto da prática de enfermagem. Rio de Janeiro: Medbook; 2010. 21. FUJIMORI E; OHARA CVS. (Org.). Enfermagem e a saúde da criança na atenção básica. Barueri: Manole, 2009. 22. HOCKENBERRY MJ, WILSON D. Wong Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. 11a ed. São Paulo: Elsevier; 2023. 23. HORTA, Wanda de Aguiar. Processo de enfermagem. Guanabara Koogan, 2011. 24. NAÇÕES UNIDAS. Brasil. Relatório sobre Mortalidade Infantil 2023. 14 mar. 2024. Disponìvel em: https://www.un.org/pt/. Acesso em: 1 OUT. 2025. 25. OGUISSO T. O exercício da enfermagem: uma abordagem ético-legal. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2010. 26. PEREIRA, Renata; BUDZINSKI, Magda. Manual de enfermagem pediátrica. Barueri: Manole, 2021. 27. Plano Nacional Primeira Infância: 2010 - 2022 | 2020 - 2030 / Rede Nacional Primeira Infância (RNPI); ANDI Comunicação e Direitos. - 2ª ed. (revista e atualizada). - Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020. 28. SILVA, Maria Julia Paz da. Comunicação tem remédio: a comunicação nas relações interpessoais em saúde. São Paulo: Loyola, 2011.
Sistematização da Prova Prática	1. A partir de um caso clínico, o candidato deverá desenvolver o processo de enfermagem à luz de uma teoria de enfermagem à sua escolha. 2. A prova poderá ser desenvolvida em uma unidade hospitalar, atenção básica ou laboratório de enfermagem indicado pela Banca Examinadora. 3. Se for realizado a prova em unidade hospitalar, a Banca Examinadora selecionará as clientes que farão parte de uma lista a ser divulgada com, no mínimo, 24 horas de antecedência da realização da prova. 4. O sorteio será feito logo após a ciência do candidato sobre a lista, obedecendo-se a ordem de inscrição dos candidatos. 5. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, sendo as primeiras 3 horas destinadas à elaboração do processo de enfermagem pelo candidato, o que incluirá consulta ao prontuário, abordagem ao cliente e demonstração de um cuidado de enfermagem, à escolha do candidato. A quarta hora será destinada à arguição do candidato pela Banca Examinadora. 6. A arguição terá o propósito de articular os pontos do Programa do Concurso com a situação real da cliente, analisada

	pelo candidato. 7. Caso no dia da prova a situação clínica da cliente sorteada tenha sofrido alterações que impeçam a realização da prova, o candidato terá o direito de escolher outra cliente, dentre as presentes na unidade de saúde eleita, salvo as clientes que já tiverem sido sorteadoa pelos outros candidatos. O tempo investido na escolha não deverá ultrapassar trinta minutos e não será computado como tempo de prova. 8. A prova prática será gravada através de recurso audiovisual pela Banca Examinadora.